

**PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA
FINAL
3º CONGRESSO UNIVERSITÁRIO DA UNEMAT**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 1º A Plenária Final tem o objetivo de deliberar sobre a produção das proposições que constarão da Tese Final do 3º Congresso da Unemat, contendo as macropolíticas institucionais de acordo com os Eixos Temáticos, que será encaminhada aos Órgãos Colegiados para tomadas de decisão e providências.

Parágrafo Único As atividades da Plenária Final serão desenvolvidas a partir de um Documento Orientador, resultante da sistematização das 04 (quatro) Teses Regionais.

Art. 2º A Plenária Final do 3º Congresso será organizada da seguinte forma:

- I. Instalação da Plenária;
- II. Apresentação da metodologia de sistematização do Documento Orientador pela Secretaria de Sistematização;
- III. Apresentação e validação da Metodologia dos Trabalhos da Plenária Final;
- IV. Constituição dos GTs por Eixo Temático;
- IV. Discussão das Proposições e
- VI. Deliberações.

Art. 3º A Plenária do 3º Congresso Universitário somente poderá se instalar mediante presença da maioria absoluta dos delegados eleitos e as deliberações aprovadas por maioria simples.

Art. 4º Os trabalhos da Plenária Final do 3º Congresso Universitário serão dirigidos pela Comissão Organizadora, por meio de uma Mesa Coordenadora composta por:

- I. uma Coordenação, sendo um dos membros da Comissão Organizadora;
- II. um Relator, sendo este um dos membros da Secretaria de Sistematização de Documentos;
- III. dois Secretários (as), os (as) quais podem ser substituídos (as) em suas ausências ou impedimentos por membros da Comissão Organizadora.

Art. 5º Compete à Coordenação da Mesa dirigir a Plenária, orientando as discussões e promovendo a votação, de acordo com o Regulamento do 3º. Congresso e com esta Metodologia.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DOS GT'S

- Art. 6º** Os GTs da Plenária Final devem ser compostos por:
- I. No mínimo, um delegado de cada uma das unidades;
 - II. No mínimo, um delegado de cada segmento, independente da unidade;
 - III. Participantes e convidados, devidamente inscritos e credenciados (as), os quais escolherão livremente os GTs, com direito à voz.

Art. 7º Cada GT poderá ter no mínimo 13 e no máximo 22 delegados.

Art. 8º Cada segmento poderá ter, no máximo, dois representantes da mesma unidade em cada GT.

Art. 9º Os Delegados natos escolherão livremente o GT do qual farão parte.

Art. 10º Os Delegados eleitos escolherão a forma de composição dos GTs, podendo ser por sorteio ou por livre escolha dos componentes pelos respectivos segmentos.

Art. 11 Nos casos da impossibilidade de atendimento do disposto nesta metodologia para composição dos GTs caberá à Comissão Organizadora, realocar os delegados.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS GT'S E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 Os Trabalhos dos GTs da Plenária Final serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta por:

- I. Um (a) Coordenador (a);
- II. Um (a) Relator (a),
- III. Um (a) Secretário (a).

Parágrafo Único Na apresentação do Eixo à Plenária, o relator do GT comporá a mesa coordenadora.

Art. 13 Os membros da Mesa Coordenadora de cada GT serão eleitos (as) dentre os (as) delegados (as) seus componentes.

- I. Compete ao (à) Coordenador (a) dirigir os trabalhos do grupo, orientando os debates de acordo com as normas deste Regulamento.
- II. Compete ao (à) Relator (a) elaborar o relatório dos trabalhos do GT de acordo com as normas deste Regulamento e demais instruções da Comissão Organizadora,
- III. Compete ao (à) Secretário (a) auxiliar à Coordenação e ao Relator(a) em suas atividades.

Art. 14 Compete aos GTs:

- I. Analisar as proposições de seu Eixo Temático em conformidade com as quatro Teses Regionais;
- II. Verificar se todas as proposições estão contempladas no Documento Orientador;
- III. Inserir novas proposições, se houver, desde que mantido o objeto;

IV. Garantir que nenhuma proposição do Eixo Temático seja excluída durante o trabalho do GT;

V. Apresentar à Plenária Final todas as proposições, bem como, novas inserções e pedidos de exclusão de proposições ao Eixo.

Parágrafo único. Finalizado o tempo para discussão das proposições do eixo pelo GT, conforme programação da Plenária Final, e não sendo esgotadas as atividades, o GT deverá trazer as proposições não discutidas para apreciação, discussão e deliberação em Plenária.

Art. 15 Cada GT receberá o Documento Orientador e as 04 (quatro) Teses Regionais para discussão de todas as proposições.

Art. 16 Durante os trabalhos dos GTs, participantes com direito à voz poderão apresentar proposições por meio de um delegado que deverá subscrevê-la.

Art. 17 Caso a proposição do participante com direito à voz não seja aceita pelo GT, o participante poderá apresentá-la novamente durante a Plenária Final para apreciação de todos os delegados. Tal proposição só será colocada em votação caso algum delegado a subscreva.

CAPÍTULO IV DOS TRABALHOS EM PLENÁRIA

Art. 18 Os trabalhos da Plenária serão desenvolvidos de acordo com os horários previstos na programação da Plenária Final do 3º Congresso universitário da Unemat.

Art. 19 A verificação do *quórum*, para início da Plenária Final, será feita por meio de lista de presença, na qual constará o nome do (a) delegado(a), o nome da unidade de vinculação, assinatura do(a) delegado(a) e o horário da assinatura.

Art. 20 A verificação de *quórum*, em qualquer momento do andamento da Plenária, será feita pela contagem de delegados (as), identificados por meio do crachá de delegado.

Art. 21 Na Plenária Final as análises do GT serão apresentadas pelo relator, por item, e discutidas uma por vez.

Parágrafo único. Após a apresentação de cada proposição, será aberta a fala à Plenária para discussão e, se necessário, apresentação de novas propostas.

Art. 22 Quando uma proposição estiver em debate a palavra somente será concedida para discussões, a quem se inscrever junto à Mesa Coordenadora, respeitada a ordem cronológica de inscrições.

Parágrafo único. As inscrições serão finalizadas no término da quinta fala.

Art. 23 As questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento têm precedência sobre as inscrições para discussão, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso à Plenária.

Art. 24 As discussões, esclarecimentos e encaminhamento de propostas deverão se ater ao tempo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada inscrição.

Art. 25 Os pedidos de aparte serão contados como tempo de fala do orador inscrito, a quem cabe conceder ou não o aparte.

Art. 26 O direito de resposta será decidido pela Mesa coordenadora e no caso de ser concedido terá o prazo de 30 segundos de réplica, sem tréplica.

Art. 27 Após a conclusão de todas as falas serão concedidos até 2 minutos para entrega, à mesa, de novas propostas de redação, conforme formulário específico.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO EM PLENÁRIA

Art. 28 Esgotadas as discussões será aberta a votação.

Art. 29 As votações serão feitas por item, a saber:

- I. Proposição
- II. Objetivos
- III. Metas
- IV. Estratégias

Art. 30 Na fase de encaminhamento das votações, só serão aceitas questões de ordem.

Art. 31 Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamento ou esclarecimento.

Art. 32 Cada delegado poderá votar em apenas uma das proposições apresentadas em cada item, seguindo o encaminhamento dado pela Mesa Coordenadora.

§ 1º Caso haja proposições contraditórias no item, estas deverão ser votadas primeiramente, permanecendo no documento como aprovada a proposição que obtiver o maior número de votos dos delegados presentes.

§ 2º Não havendo contradições no item o resultado da votação a ser considerada será igual ao de votos obtidos para a proposição na íntegra, conforme artigo 35.

Art. 33 Nos casos em que for apresentada pelo GT ou pelos delegados na Plenária a proposta de exclusão do item “proposição”, esta deverá ser votada como sendo uma proposição contraditória.

Parágrafo único. Se o item “proposição” for excluído, não serão votados os itens “objetivos”, “metas” e “estratégias”, pois a votação estará automaticamente prejudicada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
3º CONGRESSO UNIVERSITÁRIO DA UNEMAT
COMISSÃO ORGANIZADORA**



Art. 34. Em cada item, a proposição que obtiver a maioria dos votos dos delegados presentes, será considerada aprovada.

Parágrafo único. Havendo, na votação do item, a maioria de votos de “abstenção”, a discussão deverá ser reaberta por até 05 minutos e em seguida será novamente submetida à votação.

Art. 35 Após a remoção de todas as contradições e realizadas as votações item por item, a proposição será submetida à votação na íntegra.

Parágrafo único. Havendo, na votação da proposição integral a maioria de votos de “abstenção” deverá ser reaberta por até 10 minutos para esclarecimentos e em seguida será novamente submetida à votação.

Art. 36 Ao Término da apresentação de todos os eixos e das votações de todas as proposições, será realizada a votação integral do texto do documento final (tese) do 3º Congresso Universitário da Unemat.

Art. 37 O texto final será organizado em documento e constituirá a Tese Final do 3º Congresso Universitário da Unemat, sendo requisito legal e será considerada para tomada de providências no CONSUNI.

**Comissão Organizadora Central do 3º. Congresso Universitário da
Unemat**